



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 197 • São Paulo, segunda-feira, 5 de outubro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.223, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 63.915, de 12 de dezembro de 2018, que declarou a caducidade da parceria público-privada contratada pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, com a Concessionária Move São Paulo S.A., tendo por objeto a implantação e a operação do serviço público de transporte de passageiros da Linha 6 - Laranja - do sistema metroviário

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 63.915, de 12 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de outubro de 2020.

DECRETO Nº 65.224, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre dispositivos do Decreto nº 58.025, de 7 de maio de 2012, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, necessários à implantação da Linha 6 - Laranja de Metrô de São Paulo

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando os termos do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, que estabelece no item 37.1 ser de responsabilidade da Concessionária a execução de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões dos imóveis privados, necessários à implantação e operação da Linha 6 - Laranja de Metrô, de que trata o Decreto nº 58.025, de 7 de maio de 2012;

Considerando a celebração, em 6 de julho de 2020, do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão Patrocinada nº 15/2013, que formalizou a transferência do Contrato, pela

Concessionária Move São Paulo S.A. à Concessionária Linha Universidade S.A.;

Considerando que constitui obrigação do Poder Concedente promover a alteração do referido Decreto nº 58.025, de 7 de maio de 2012, com vista a transferir para a Concessionária as atribuições previstas em seu artigo 1º, conforme especificado no item 25.1.12, da Cláusula Vigésima Quinta, do mencionado contrato,

Decreta:

Artigo 1º - Os imóveis declarados de utilidade pública pelo artigo 1º do Decreto nº 58.025, de 7 de maio de 2012, serão desapropriados, ocupados temporariamente ou instituídos para servidão pela Concessionária Linha Universidade S/A., por via judicial, para implantação da Linha 6 - Laranja de Metrô de São Paulo.

Artigo 2º - Fica a Concessionária Linha Universidade S/A. autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão a cargo do Poder Concedente, na conformidade com o

previsto no item 25.9 da Cláusula Vigésima Quinta do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 60.119, de 3 de fevereiro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 2020

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 5 de outubro de 2020.

DECRETOS DE 5-10-2020

Dispensando, a pedido, Paulo Dimas Debellis Mascaretti, RG 6.442.532-0, da função de Presidente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, a partir de 2-10-2020.

Designando, Fernando José da Costa, RG 19.857.861-1, Secretário da Justiça e Cidadania, para responder pelo expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP.

Sumário

Esta Edição Suplementar, de 1 página, contém os atos normativos e de interesse geral.

DECRETOS	1
DECRETO Nº 65.223, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020	1
DECRETO Nº 65.224, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020	1

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente

Carlos André de Maria de Arruda

Diretor Vice-Presidente

Jorge Águedo de Jesus Peres de Oliveira Filho

Diretora Administrativa e Financeira

Izabel Camargo Lopes Monteiro

Diretora Industrial

Izabel Camargo Lopes Monteiro

(respondendo cumulativamente)

Diretor de Gestão de Negócios

Carlos André de Maria de Arruda

(respondendo cumulativamente)

Jornalista Responsável

Antonio Euclides Teixeira (MTb 8186)

redacao@imprensaoficial.com.br

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO SEÇÃO I

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01

Filial

• Capital

XV de Novembro

t 11 3105.6781 / 11 3101.6473

Rua XV de Novembro 318 Centro

São Paulo SP CEP 01013-000